NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.987 de 18/09/1998.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$.720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.07	Administração e Planejamento
03.07.21	Administração geral
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.9.0	Diversas despesas de custeio
3.1.9.1	Sentenças judiciais.....48.438,20
3.1.9.2	Despesas exercício anteriores..... 5.000,00
3.2.0.0	Transf. Correntes
3.2.3.0	Transf. A Inst. privadas
3.2.3.1	Contribuição à Amurc.....20.000,00
04-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.11.62	Indústria, comércio e serviços
11.62.346	Promoção industrial
4.0.0.0	Despesas de capital
4.2.0.0	Inversões financeiras
4.2.1.0	Aquisição de imóveis.....135.000,00
05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08	Educação e Cultura
08.42	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino regular

NUMERO
RUBRICA

4.0.0.0	Despesas de capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0-3	Obras e instalações.....80.000,00
08.48	Educação e cultura
08.48.247	Difusão cultural
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.1.0	Material de consumo.....50.000,00
3.1.2.0	Serviços de terceiros e encargos.....40.000,00
4.0.0.0	Despesas de capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e investimentos.....50.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e material permanente.....30.000,00

06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.75	Saúde e saneamento
13.75.428	Assistência médica e sanitária
4.0.0.0	Despesas de capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Equip. e material permanente.....185.000,00
09.01	ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
46	Educação física e desportos
46.224	Desporto amador
4.0.0.0	Despesas de capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0	Obras e instalações.....76.561,80

TOTAL.....720.000,00

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$.720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.07.021	Administração e Planejamento em Geral
03.07.0212003	Func. e Manutenção Secret. M. de Adm. e Finanças
3.0.0.0	Despesas Correntes

NÚMERO

RUBRICA

3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-56	Pessoal Civil.....50.000,00
3.1.3.0-25	Serviços de Terceiros, Encargos.....25.000,00
3.2.5.0	Transferência a Pessoas
3.2.5.1-29	Inativos.....100.000,00
3.2.8.0-31	Pasep.....20.000,00

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42	Ensino Fundamental
08.42.188	Ensino Regular
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.2.0-8	Material de Consumo.....80.000,00
3.1.1.1-45	Pessoal Civil.....50.000,00
3.2.0.0	Transf. Correntes
3.2.1.0	Transf. Intergovernamentais
3.2.2.4-55	Transf. a Instituições Multigovern. 90.000,00
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-56	Pessoal civil.....130.000,00
3.1.2.0-58	Material de consumo.....25.000,00

06-01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13-75	Saúde e Saneamento
13.75.428	Assistência médica e sanitária
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil.....100.000,00

11.01 ASSESSORIA DA AÇÃO SOCIAL

15.81	Assistência e previdência
15.81.486	Assistência social geral
3.0.0.0	Despesas correntes
3.1.0.0	Despesas de custeio
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1-61	Pessoal civil.....50.000,00

TOTAL.....720.000,00

NÚMERO

RUBRICA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas(SC), 18 de setembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/09/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças